



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENSURAÇÃO DE DEMANDAS EM PONTOS DE FUNÇÃO EM PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO, MELHORIA E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral em Exercício, o Senhor **ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA], expedida pela [REDAZIDA] e do CPF nº [REDAZIDA], convocado para exercer o encargo de substituto do Diretor-Geral, por meio da Portaria nº 45, de 11 de fevereiro de 2021, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 12 de fevereiro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.543.675/0001-10, sediada no ST CR5 502 Bloco C - S/N - Loja 37 - Parte 287 - Brasília/DF - CEP: 70330-530, representada neste ato pelo seu único sócio o Senhor **RODRIGO LIMA MEDEIROS**, portador da CI nº [REDAZIDA], expedida pela [REDAZIDA] e CPF nº. 006.154.091-99, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam as partes em celebrar o presente instrumento, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.2. A renúncia pela CONTRATADA ao seu direito de reajuste, que seria aplicável a partir de 04 de novembro de 2020, no índice de 7,80%, que corresponde à variação do ICTI/IPEA entre os meses de novembro/2019 e novembro/2020.

1.3. O próximo reajuste poderá ser aplicado a partir de 04 de novembro de 2021, com base na variação do ICTI/IPEA entre os meses de novembro/2020 e novembro/2021.

1.4. A Alteração do item 6.1.1 da Cláusula Sexta do Contrato que passa a ter a seguinte redação:

“Dentro do prazo de vigência do contrato os preços contratados sofrerão reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.”

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1. Com a renúncia, objeto do item 1.2 da Cláusula Primeira, o valor global do Contrato permanecerá em **R\$ 563.730,00** (quinhentos e sessenta e três mil e setecentos e trinta reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contagem de demandas de software em Pontos de Função com ferramenta de gestão de métricas e baseline de software.	Ponto de Função	23.000	24,51	563.730,00
VALOR TOTAL – (R\$)					563.730,00

2.2. Não há despesa decorrente da renúncia ao reajuste.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 051/2019, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE:

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA
Diretor Geral em Exercício

PELA CONTRATADA:

RODRIGO LIMA MEDEIROS

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA, Diretor Geral em Exercício**, em 16/04/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Lima Medeiros, Usuário Externo**, em 18/05/2021, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6081793** e o código CRC **8DA58843**.